



SUMÁRIO

1.DO OBJETO.....	2
2.DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	2
3.DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	2
4.DA PROPOSTA.....	3
5.DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	3
6.DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	3
7.DA FORMULAÇÃO DOS LANCES.....	3
8.DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.....	4
9.DA NEGOCIAÇÃO.....	4
10.DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.....	4
11.DA HABILITAÇÃO.....	5
12.DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
13.DO RECURSO.....	6
14.DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	7
15.DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.....	7
16.DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.....	7
17.DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À LICITANTE.....	8
18.DO REGISTRO DE PREÇOS.....	8
19.DA PARTICIPAÇÃO E DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS.....	9
20.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	10
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	11
ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	18
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.....	20
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO.....	29
ANEXO IV – MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	30



EDITAL DO PREGÃO Nº. 023/2016 – ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO** e este(a) Pregoeiro(a) Oficial, designado(a) pela Portaria nº 7628/2015 - GPGJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo 12839AD/2015**, autuado pela Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação, tomam público para conhecimento dos interessados, que nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Federais nº 5.450/05, 7.892/13, Decreto Estadual nº. 31.017/2015, Lei Complementar nº. 123/06, Resolução 102/2013 – CNMP, Portaria nº 1.901/05-GPGJ e Ato Regulamentar nº 11/2014 – GPGJ, ambos deste Ministério Público Estadual e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar Licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO global para Registro de Preços**, mediante as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA: 24.06.2016, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: 10h (dez horas) – horário de Brasília.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br.

CÓDIGO UASG: 925129

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **constituição de registro de preços** para a aquisição eventual e futura de **SWITCHES, para atender às necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, devendo os mesmos serem novos de fábrica, isentos do processo de remanufatura, com garantia de funcionamento e assistência técnica "on-site"**, conforme as especificações, quantitativos e detalhamentos fixados no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no Comprasnet e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta do Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão.

2.2. O **valor global máximo estimado** desta despesa importa em **R\$ 137.700,00 (cento e trinta e sete mil e setecentos reais)**, conforme fixado no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:

3.1.1. Os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fomecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br:

3.1.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste PREGÃO deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento/regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

3.1.2.1. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PGJ-MA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.3. Empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.2. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:

3.2.1. Pessoa jurídica que esteja impedida de licitar e de contratar com o Estado, nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002 e decretos regulamentadores;

3.2.2. Direta ou indiretamente da licitação, do contrato, ou fornecimento dos bens e serviços a estes necessários, aquele que mantiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou familiar com servidores da Comissão Permanente de Licitação integrante do órgão responsável pela requisição do objeto.

3.2.3. Concorrendo entre si, empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

3.2.4. Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação e empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

3.2.5. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato que tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município,



enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; ou que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com esta Procuradoria-Geral de Justiça;

3.2.6. Empresas que deixaram de entregar serviços, materiais e/ou produtos, quando vencedoras de licitação nesta Procuradoria-Geral de Justiça;

3.2.7. Empresas cujos sócios, gerentes, diretores ou responsáveis técnicos sejam membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, efetivos, comissionados, cedidos ou colocados à disposição da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão;

3.2.8. Empresas cujos sócios, gerentes, diretores ou responsáveis técnicos sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membro ou servidor do Ministério Público do Estado do Maranhão, este último quando ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento, conforme dispõe o art. 3º da Resolução n.º 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, ou, ainda, servidor cedido ou colocado à disposição da Procuradoria-Geral de Justiça.

4. DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.1.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

4.1.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.1.4. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.1.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.2.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

4.2.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.3. As **propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da ata de registro de preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.3. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão Nº.023/2016 - Eletrônico

Processo Administrativo nº 12839AD/2015

se em sigilo a identificação do ofertante.

7.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.9. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

7.10. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que, transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

7.11. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.12. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7.13. Para o registro de preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

8.1.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico definido e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate.

8.1.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.5. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. O Pregoeiro fixará o prazo de 4 (quatro) horas para reenvio da proposta de preço adequada ao último lance e os documentos de habilitação exigidos no item 11, exclusivamente mediante campo próprio no sistema Comprasnet.

10.1.1. Caso o licitante constate que deixou de enviar algum documento, poderá solicitar ao pregoeiro, a abertura de campo próprio para envio deste arquivo faltante, desde que o faça antes do término do prazo de convocação anteriormente estabelecido.

10.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar os documentos indicados neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, à exequibilidade e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.3.1. A análise da proposta será sucessiva, enquanto perdurar eventuais inadequações quanto ao objeto e/ou motivos ensejadores de inabilitação, até que a documentação enviada se adeque tecnicamente ao objeto e à habilitação exigida.



- 10.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 10.5. O **critério de julgamento** adotado será o de **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.
- 10.6. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 10.6.1. Considerar-se-á **inexequível** a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.
- 10.6.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.
- 10.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 10.8. Não se admitirá proposta que apresente **valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado**, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.9. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.
- 10.10. É obrigatório ao licitante descrever, na íntegra de sua proposta, o objeto ofertado, obedecendo às especificações mínimas constantes neste Edital e seus anexos, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta.
- 10.11. Em caso de descumprimento do item 10.10, a proposta será desclassificada.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Habilitação Jurídica:

- 11.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 11.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- 11.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 11.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 11.1.5. Procuração passada em instrumento público ou particular com firma reconhecida, para o caso de representante legal, no qual estejam expressos poderes para representar a empresa licitante em todos os atos do certame;
- 11.1.6. Cópia, autenticada por cartório, de documento de identificação do responsável pela assinatura da ata.
- 11.2. A habilitação dos licitantes será verificada por meio de todos os documentos que compõem o Sicaf (Habilitação Parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.
- 11.2.1. Considera-se habilitação parcial os documentos válidos constantes dos Níveis I, II, III, IV do SICAF (art. 14, parágrafo único do Decreto 5.450/05 c/c art. 34, §2º da Lei 8.666/93).
- 11.3. A Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, a Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de idade e a Declaração de Elaboração Independente de Proposta serão disponibilizadas mediante preenchimento de campo específico do sistema eletrônico.
- 11.4. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar, mesmo que conste no SICAF, junto a Proposta de Preços solicitada no item 10.1:

- 11.4.1. Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme ANEXO III;

11.4.2. Qualificação técnica:

- 11.4.2.1. Atestado de Capacidade Técnica (Declaração ou Certidão), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido os bens compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação, incluindo os serviços de instalação e Suporte Técnico, contendo nome, RG e telefone do declarante para mais informações;

11.4.3. Qualificação econômico-financeira:

- 11.4.3.1. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- 11.4.3.2. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicaf, for igual ou inferior a 1.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão Nº.023/2016 - Eletrônico

Processo Administrativo nº 12839AD/2015

11.4.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

11.4.4.1. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências, em conformidade com o inc. XIII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02 e, no que couber, com os artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93.

11.4.4.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, instituída pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, consultada através do sítio www.tst.jus.br/certidao para comprovar a inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do licitante/fornecedor;

11.4.5. O Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

11.4.6. Os documentos solicitados no item 11 deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada no item 10.1.

11.4.7. Os documentos remetidos por meio do sistema eletrônico deverão ser enviados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir do encerramento da sessão pública, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, situada na Avenida Prof. Carlos Cunha, nº. 3261, Calhau, CEP 65076-820, São Luís-MA.

11.4.8. Será inabilitado ou recusada a aceitação da proposta do licitante que não enviar os documentos no prazo estipulado no item anterior, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.4.9. Sendo verificado que algum documento encontra-se vencido ou não conste no SICAF (regularidade fiscal), será admitida a apresentação do original ou cópia autenticada do documento válido.

11.4.10. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.4.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

11.4.12. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

11.4.13. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.4.14. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.4.15. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.4.16. Se a proposta não for aceitável, se os prospectos estiverem em desconformidade com as especificações do edital, ou, ainda, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este instrumento convocatório.

11.4.16.1. Ocorrendo a situação referida no subitem imediatamente acima, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta.

11.4.17. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. A Proposta e os documentos de habilitação enviados através do campo próprio do sistema COMPRASNET, deverão ser encaminhados, em original ou por cópia autenticada, **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, a contar do encerramento da sessão pública, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, situada na Avenida Prof. Carlos Cunha, nº. 3261, Calhau, CEP 65076-820, São Luís-MA.

12.2. Será inabilitado ou recusada a aceitação da proposta do licitante que não enviar os documentos no prazo estipulado no item anterior, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar os documentos indicados neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.4. Deverá ser encaminhada, acompanhando os originais dos documentos descritos no subitem 12.1, a documentação descrita no item 11.1, necessária à formalização do Contrato.

13. DO RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão Nº.023/2016 - Eletrônico

Processo Administrativo nº 12839AD/2015

imediate e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

13.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.1.3. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.1.4. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

13.1.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

13.1.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Não havendo a manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao proponente vencedor, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

14.2. Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao proponente vencedor, homologando em seguida o procedimento licitatório.

14.3. O objeto deste Pregão será adjudicado ao licitante vencedor do item único.

14.4. Após a homologação, será incluído, na respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública, para o e-mail licitacoes@mpma.mp.br.

15.2. Este edital pode ser impugnado, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@mpma.mp.br, por qualquer pessoa, física ou jurídica independente de comprovação de interesse, **no prazo de 2 (dois) dias úteis** anteriores à data de abertura da Sessão pública.

15.3. **Ocorrendo impugnação**, o pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de informações ou esclarecimentos sobre o objeto impugnado no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas** e, coincidindo sua contagem com fins de semana, feriados ou em dias em que não haja expediente neste Órgão, o prazo estender-se-á para o primeiro dia útil subsequente.

15.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o **fornecedor beneficiário** poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para a assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas neste instrumento convocatório.

16.1.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

16.1.2. **O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez**, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

16.1.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á, por meio do SICAF e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

16.1.4. É facultada à Administração, quando o convocado não assinar o termo do contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quantos aos preços atualizados, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

16.2. O Diretor-Geral nomeará servidores lotados na Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação, para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

16.3. O fiscal do contrato deverá:



16.3.1. Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento dos equipamentos.

17. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À LICITANTE

17.1. A LICITANTE será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no Sicafe e no cadastro de fornecedores da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

17.1.1. Cometer fraude fiscal;

17.1.2. Apresentar documento falso;

17.1.3. Fizer declaração falsa;

17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.5. Não assinar a Ata de Registro de Preços;

17.1.6. Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;

17.1.7. Deixar de entregar ou apresentar a documentação exigida no certame;

17.1.8. Não manter a proposta;

17.2. Para os fins do item 17.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

18. DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, localizada na Avenida Prof. Carlos Cunha, nº. 3261, Calhau, CEP 65076-820, São Luís-MA, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

18.2. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a Administração da PGJ-MA, Órgão Gerenciador, convocará o licitante vencedor, para assinatura da Ata de Registro de Preços em até 5 (cinco) dias úteis.

18.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da empresa.

18.3.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

18.3.1.1. A apresentação de novas propostas na forma do item acima não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

18.3.1.2. Para o registro do preço dos demais licitantes, será exigida nova etapa de análise da habilitação.

18.3.2. O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Procuradoria-Geral de Justiça.

18.4. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.5. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme disposto no artigo 19 do Ato Regulamentar nº. 11/2014 - GPGJ.

18.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

18.7. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

18.8. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução de preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a este Órgão Ministerial promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação pertinente.

18.9. Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores àqueles praticados no mercado, este órgão convocará os fornecedores para negociarem a redução dos mesmos aos valores praticados pelo mercado.

18.9.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades

18.9.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.10. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a



Administração poderá:

18.10.1. Convocar os fornecedores para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso para a Administração, frente aos valores praticados no mercado;

18.10.1.1. No caso de fracasso na negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, acaso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e sem aplicação da penalidade, em se confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

18.10.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

18.10.3. Não havendo êxito nas negociações, a Procuradoria-Geral de Justiça deverá proceder à revogação dos itens da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.11. A impugnação dos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência da Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

18.11.1. ser protocolizada no Setor de Protocolo da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, situada na Avenida Prof. Carlos Cunha, nº. 3261, Calhau, CEP 65076-820, São Luís-MA.

18.11.1.1. a PGJ-MA não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.

18.11.2. ser dirigida à PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, A/C Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação, Unidade Gerenciadora da Ata;

18.11.3. conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

18.11.4. conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

18.11.5. conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

18.12. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

18.12.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

18.12.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.12.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

18.12.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

18.13. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 18.12.1, 18.12.2 e 18.12.4, será formalizado por despacho deste órgão ministerial, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.14. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos itens 18.12.1, 18.12.2, acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

18.15.1. Por razão de interesse público;

18.15.2. A pedido do fornecedor.

19. DA PARTICIPAÇÃO E DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da PGJ-MA, respeitadas as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993, no Decreto Estadual nº. 31.017/2015 e no Ato Regulamentar nº. 11/2014 - GPGJ.

19.1.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador.

19.1.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

19.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quintuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.2.1. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

19.2.2. O Órgão Gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão Nº.023/2016 - Eletrônico

Processo Administrativo nº 12839AD/2015

19.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, **optar pela aceitação ou não do fornecimento**, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão é o Órgão Gerenciador deste certame, bem como da Ata de Registro de Preço dele decorrente, ou seja, é a responsável pela condução do procedimento, não havendo ingerência ou participação de outros órgãos;

20.1.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, outros órgãos poderão requerer sua utilização, na forma da legislação pertinente.

20.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para aquisição dos serviços, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20.3. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

20.4. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93;

20.5. Fica assegurado ao Contratante o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

20.6. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

20.7. A licitação não implica proposta de Contrato por parte da Procuradoria-Geral de Justiça, podendo inclusive, até a entrega da Nota de Empenho, ser o licitante vencedor excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a PGJ tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;

20.8. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Contratante não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

20.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

20.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no órgão licitante;

20.11. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança das aquisições;

20.12. O pregão será divulgado no Diário Oficial do Estado (DOE), jornal de grande circulação e Internet através dos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.mpma.mp.br;

20.13. São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

20.13.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

20.13.2. ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

20.13.3. ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

20.13.4. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;

20.13.5. ANEXO V – MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ARP;

20.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

20.15. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: licitacoes@mpma.mp.br, e, pelos fones: (098) 3219-1645, 3219-1766.

São Luís (Ma), _____ de _____ de 2016.

JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA
PREGOEIRO OFICIAL
CPL– PGJ/MA



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo o Registro de Preços para fornecimento de switches, visando a ampliação, modernização e melhoria da infraestrutura tecnológica, a fim de atender as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão (PGJ-MA), devendo os mesmos serem novos de fábrica, isentos do processo de remanufatura, com garantia de funcionamento e assistência técnica “on-site”.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. Os equipamentos em questão viabilizam algumas das Ações do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI), além de garantir a continuidade dos serviços institucionais existentes e que se tornam, a cada dia, mais dependentes da infraestrutura de TI, do espaço de armazenamento das informações e controle de acesso aos dados, de forma que tais serviços continuem operacionais e transparentes aos usuários;

2.2. É importante salientar que a última aquisição de switch por parte da PGJ-MA se deu com a empresa CDP CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS, no qual foram adquiridos 08 (oito) switches empregados na PGJ-MA. O quantitativo de pontos de redes na PGJ-MA cresceu nos últimos tempos, com a construção do novo prédio sede da PGJ-MA, com o aumento do número de membros, servidores e serviços. Portanto, o quantitativo de switches não acompanhou essa implementação do cabeamento estruturado, causando indisponibilidade de estoque do referido objeto;

2.3. Os benefícios técnicos a serem alcançados com a contratação do objeto proposto se traduz em segurança aos ambientes de conectividade, para uma comunicação eficaz e eficiente de rede entre todas as áreas da PGJ-MA;

2.4. Os equipamentos em questão viabilizam o planejamento, o desenvolvimento, a implantação e a manutenção dos esforços no sentido de utilizar a tecnologia em apoio aos projetos e execução de serviços, tomando melhores e céleres as atividades no âmbito da PGJ-MA;

2.5. Por se tratar de um registro de preços, o quantitativo definido não significa, necessariamente, que serão adquiridos na sua totalidade, porém é importante que se tenha esse quantitativo para atendimento da demanda atual e reserva técnica, caso necessário. Tal quantitativo também será passível de adesões por parte de outros órgãos, além do fato do registro de preços não requerer obrigatoriedade de dotação orçamentária, nem de aquisição integral do quantitativo definido, podendo ser adquirido de acordo com a necessidade, aliada à disponibilidade de orçamento;

2.6. Tal quantitativo visa ainda estabelecer contingências da infra-estrutura básica para atender a níveis adequados de serviços, gerando diminuição de custos operacionais, possibilitando a substituição de equipamentos que apresentam problema de manutenção constantemente e, visando, ainda, atender a necessidade de novos equipamentos demandados pela Instituição.

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de até **45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, a contar da data do recebimento da nota de empenho pela Contratada;

3.2. Os itens deverão ser entregues nos Galpões 19 e 20 da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, no endereço Estrada da Vitória, nº 240, Monte Castelo, Próximo ao Hospital Sara, São Luís – MA, CEP: 65035-270, telefone: (98) 3221-4978, no horário das 08:00 às 15:00 horas;

3.3. O fornecimento do objeto será feito de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, pelo prazo de validade do contrato gerado, e os materiais devem ser novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e entregues acondicionados, adequadamente, em caixas lacradas e seladas com a identificação do fabricante na embalagem, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

3.4. Deverão ser entregues junto com os equipamentos:

3.4.1. Para cada equipamento, o certificado de garantia emitido pelo fabricante do equipamento, válido para toda rede de assistência técnica do fabricante no Brasil;

3.4.2. Para cada equipamento, um conjunto completo de manuais originais, confeccionados pelo fabricante;

3.5. O transporte dos equipamentos até o local determinado pela PGJ-MA, conforme item 3.2, deverá ser realizado pela contratada;

3.6. A entrega deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 horas, sob o risco de não ser autorizada.

4. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os equipamentos serão:

4.1.1. Recebidos **provisoriamente**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da formalização, por parte da CONTRATADA, comunicando a finalização da entrega dos equipamentos no local determinado;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão Nº.023/2016 - Eletrônico

Processo Administrativo nº 12839AD/2015

- 4.1.1.1. O Termo de Recebimento Provisório será certificado pelo fiscal do contrato indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Reg nº 08/2015;
- 4.1.2. Efetuados testes de conformidade e verificação de 01 (um) ou mais equipamentos, para que seja configurado o recebimento definitivo. Devendo os equipamentos uma vez recusados ou apresentarem defeito, serem substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para a CONTRATANTE. Neste caso, a PGJ-MA terá novo prazo para testar o equipamento;
- 4.1.3. Recebidos **definitivamente**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias de observação ou vistoria, a contar da emissão do Termo de Recebimento Provisório, que comprove a inexistência de vícios construtivos aparentes de acordo com o disposto no Art. 69, da Lei 8.666 / 93;
- 4.1.3.1. O Termo de Recebimento Definitivo será certificado pelo gestor e pelo fiscal do contrato indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Reg nº 08/2015;
- 4.1.4. A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo indica que o objeto recebido está conforme o Contrato, ficando a CONTRATADA quitada dos encargos contratuais, porém, permanecendo sua responsabilidade pelo perfeito funcionamento dos equipamentos e manutenção corretiva “on-site” durante o prazo de garantia;
- 4.1.5. Os equipamentos serão recusados se entregues com as especificações técnicas inferiores às contidas neste Termo de Referência, ou se não forem entregues todos os itens contidos nos pedidos gerados.

5. DA GARANTIA “ON-SITE” DO OBJETO

- 5.1. A garantia “on-site” com manutenção corretiva deverá ser prestada pelo período de, no mínimo, **20 (vinte) meses – baseado na média das propostas apresentadas**, para todos os componentes e peças, incluindo substituição de peças e elementos fundamentais para o funcionamento do objeto, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos sem nenhum custo adicional à PGJ-MA.
- 5.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico via telefone, chat, e-mail ou página web, sem ônus para a PGJ-MA, visando agilizar os chamados e atendimentos técnicos, e prestar a garantia, quando solicitada, no horário compreendido entre 08h00 (oito) e 15h00 (quinze) horas, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados, na Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação da PGJ-MA (*on-site*);
- 5.3. A garantia “on-site” deverá observar os prazos estabelecidos neste Termo, contados a partir da data e hora do chamado, com tempo de resposta e solução indicados na proposta;
- 5.4. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, iniciando a contagem a partir da hora da solicitação;
- 5.5. Entende-se por início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde está o equipamento;
- 5.6. Entende-se por hora da solicitação a hora de envio do e-mail, do chat ou da chamada telefônica;
- 5.7. O término do reparo do equipamento deverá ocorrer no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir do início do atendimento;
- 5.8. Entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado;
- 5.9. No caso da CONTRATADA não terminar o reparo do equipamento no prazo estabelecido, deverá substituir imediatamente o equipamento defeituoso por outro de sua propriedade, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, em caráter provisório, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da substituição;
- 5.10. Findo o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a substituição do equipamento será definitiva, a critério da PGJ-MA;
- 5.11. A CONTRATADA deverá substituir o equipamento já instalado, por um novo, com características e capacidades iguais ou superiores ao que será substituído, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, nos seguintes casos:
- 5.11.1. Caso ocorram 03 (três) ou mais defeitos que comprometam o seu uso normal, dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias;
- 5.11.2. Caso a soma dos tempos de paralisação do equipamento, por defeito de hardware, ultrapasse 80 (oitenta) horas, dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias;
- 5.12. Quando da solicitação da manutenção corretiva, por meio de telefone, chat, e-mail ou sistema Web, a PGJ-MA, através da CMTI, fornecerá à CONTRATADA, para fins de abertura de chamado técnico, obrigatoriamente as seguintes informações:
- 5.12.1. Código de fabricação ou número de série do equipamento;
- 5.12.2. Local onde a assistência técnica deverá ser prestada (Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação);
- 5.12.3. Anormalidade observada;
- 5.12.4. Nome do responsável pela solicitação;
- 5.12.5. Número do telefone para contato;
- 5.13. Somente os técnicos da CONTRATADA, ou pessoas a quem ela autorizar por escrito, poderão executar os serviços de manutenção corretiva “on-site”;
- 5.14. Os técnicos, ou pessoas autorizadas pela CONTRATADA, deverão apresentar, no ato do atendimento, credenciamento



(crachá da CONTRATADA) e documento de identidade pessoal (RG), para efetuarem qualquer serviço nas dependências da PGJ-MA;

5.15. Durante a execução dos serviços o ambiente de trabalho deverá ser mantido em perfeitas condições de higiene e segurança, sendo que, após a conclusão dos serviços deverá ser efetuada limpeza geral no ambiente, decorrente da atuação do técnico;

5.16. Fica ressalvado à CONTRATADA o direito de adotar medidas de segurança que entender necessárias a fim de evitar que pessoas não autorizadas executem os serviços de manutenção, exceto lacres;

5.17. Após cada atendimento técnico, a CONTRATADA deverá emitir, no ato, relatório técnico do atendimento onde deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados: data e horário da abertura do chamado, horário de início e término do atendimento, número do chamado, nome do técnico responsável pelo atendimento, descrição do equipamento, número de série/patrimônio do equipamento atendido, localização do equipamento, descrição do problema relatado pela PGJ-MA, descrição do problema realmente encontrado com a indicação clara da troca ou não de peças, lista das peças ou componentes que foram substituídos, solução dada ao problema e local para atesto dos servidores da PGJ-MA;

5.17.1. A CONTRATADA deverá deixar cópia do relatório com servidor da PGJ-MA responsável pelo acompanhamento do atendimento técnico;

5.18. A CONTRATADA compromete-se a manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico da contratada e uma descrição resumida do problema;

5.19. As peças e componentes substituídos deverão possuir configuração idêntica ou superior às originais (tipo, capacidade, configuração, desempenho, situação/condição física, estado de conservação, etc.) e devem ser do fabricante do equipamento ou atestadas pelo fabricante do equipamento;

5.20. As peças e componentes em substituição, instaladas pela CONTRATADA, serão incorporadas aos equipamentos, passando a ser de propriedade da PGJ-MA;

5.21. A assistência técnica deverá possuir central de atendimento gratuito (0800), em português, pelo período de garantia, possibilitando abertura de chamados técnicos;

5.22. Deve ser informado link (URL) de site na Internet do fabricante dos equipamentos com disponibilidade de informações para suporte tais como: guia de instalação, informações técnicas, atualização etc;

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A proposta deverá conter, além dos objetos do item **13 – Especificações do Objeto**, o seguinte:

6.1.1. Preço unitário e total em algarismo, expresso em moeda corrente nacional, de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes deste Termo de Referência;

6.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da sua apresentação;

6.1.3. Nos valores ofertados já deverão estar inclusas toda e quaisquer despesas incidentes no fornecimento do objeto, tais como serviços de frete, impostos, taxas, transporte, seguro com transporte e garantia "ON-SITE";

6.1.4. Prazo de garantia técnica "ON-SITE" dos equipamentos dentro dos prazos e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. executar o fornecimento do objeto que lhe for adjudicado dentro dos padrões e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, assim como de acordo com as condições constantes da proposta apresentada durante o processo licitatório e em especial;

7.2. Fornecer garantia total "on-site" do equipamento pelo período mínimo de **20 (vinte) meses**, contada a partir do recebimento definitivo dos equipamentos, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. A CONTRATADA deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante;

7.3. Substituir, dentro do prazo de garantia, as peças quebradas, com defeito ou gastas pelo uso normal dos equipamentos, por outras de configuração idêntica ou superior, originais e novas, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados, obrigando-se a colocar o equipamento em perfeito estado de funcionamento de acordo com os prazos e as condições estabelecidas neste Termo e em contrato;

7.4. Atender ao chamado técnico da PGJ-MA, para fins de prestação do serviço de manutenção nos equipamentos em garantia, nos termos do item 5 – Da Garantia "ON-SITE" do Objeto;

7.5. Emitir Relatório de Serviços, depois de concluída a manutenção de qualquer equipamento, onde constem informações referentes às substituições de peças, número do chamado, data e hora do chamado, hora do início e do término do atendimento;

7.6. Aceitar que a CONTRATANTE proceda ao remanejamento de quaisquer dos equipamentos, cabendo a esta as despesas decorrentes do mesmo;

7.7. Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado ou exigido;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão Nº.023/2016 - Eletrônico

Processo Administrativo nº 12839AD/2015

- 7.8. Não transferir a outrem o objeto contratado;
- 7.9. Manter, durante toda a contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;
- 7.10. Acatar todas as orientações do setor competente da PGJ-MA, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- 7.11. Cotar equipamentos que fazem parte da linha atual de fornecimento do fabricante, não sendo admitidos equipamentos descontinuados ou fora de linha de fabricação;
- 7.12. Responsabilizar-se pelo credenciamento e descredenciamento de acesso de técnicos às dependências da CONTRATANTE, assumindo quaisquer prejuízos porventura causados por seus recursos técnicos;
- 7.13. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- 7.14. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte, embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados;
- 7.15. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à Administração da CONTRATANTE a responsabilidade de pagamento, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;
- 7.16. Assumir a responsabilidade por todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a CONTRATANTE for compelida a responder por força desta contratação;
- 7.17. Responsabilizar-se integralmente pela segurança de seus veículos e equipamentos, movimentação de pessoal e material, assumindo a responsabilidade por qualquer acidente com seu pessoal, e ou provocado por estes a terceiros, durante os trabalhos de manutenção corretiva.
- 7.18. Durante a validade do registro, a CONTRATADA não poderá alegar indisponibilidade do equipamento ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas no Contrato.
- 7.19. Emitir fatura no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- 8.2. Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações constantes deste Termo de Referência.
- 8.3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição ou entrega dos equipamentos;
- 8.4. Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento do Contrato firmado;
- 8.5. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos;
- 8.6. Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pela CONTRATADA e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues fora das especificações deste Termo de Referência;
- 8.7. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 8.8. Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas;
- 8.9. Permitir o livre acesso do pessoal da CONTRATADA ao local de entrega do produto e da prestação da manutenção "on site";
- 8.10. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento e da manutenção "on site", fixando prazo para sua correção;
- 8.11. Atestar a Nota Fiscal/Fatura após a efetiva entrega do equipamento objeto deste Termo de Referência;
- 8.12. Efetuar o pagamento à CONTRATADA em observância à forma estipulada pela Administração;

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - 9.1.1. Apresentação de documentação falsa;
 - 9.1.2. Retardamento da entrega do objeto;
 - 9.1.3. Falha no fornecimento do objeto;



- 9.1.4. Fraude no fornecimento do objeto;
- 9.1.5. Comportamento inidôneo;
- 9.1.6. Declaração falsa;
- 9.1.7. Fraude fiscal.
- 9.1.8. Atraso no atendimento "on site" (Item 5).
- 9.2. Para os fins do item 9.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
- 9.3. Para condutas descritas nos itens 9.1.1, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7 serão aplicadas multa de no máximo 30% do valor deste contrato.
- 9.4. Para os fins dos itens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.8, serão aplicadas multas nas seguintes condições:
- 9.4.1. 1% (um por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso na entrega, até o máximo de 20% (vinte por cento). O atraso superior a 20 (vinte) dias corridos configurará a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 9.4.2. 1% (um por cento) do valor correspondente ao equipamento (Nota Fiscal), por cada hora de atraso no atendimento das chamadas técnicas e/ou na conclusão dos correspondentes serviços de assistência técnica, até o limite individual de 5% (cinco por cento);
- 9.4.3. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor da Nota de Empenho no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 9.4.4. 30% (trinta por cento) do valor da nota de empenho no caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 9.5. Após o vigésimo dia de atraso, a PGJ-MA poderá cancelar a nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação assumida.
- 9.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.
- 9.7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 9.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO à PGJ-MA, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 9.9. A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal, garantida a concessão da oportunidade de **ampla defesa e do contraditório** à Adjudicatária, na forma da lei.
- 10. DEMAIS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**
- 10.1. As especificações serão conferidas através de verificação técnica dos hardwares, manuais técnicos correspondentes às placas lógicas e periféricos, folhetos do fabricante contendo características técnicas e teste com software capaz de reconhecer a configuração do equipamento. Não serão aceitas cópias de manuais técnicos e discos de configuração/CD-ROM, mas somente exemplares originais;
- 10.2. Conforme o caso, poderá ser feita visita técnica ao fornecedor para análise dos produtos ofertados, mediante solicitação da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de deslocamento;
- 10.3. Os produtos apresentados na visita técnica deverão ser das mesmas marcas e modelos que as constantes na proposta da Licitante, não se admitindo configurações "customizadas", que não sejam de Fábrica;
- 10.4. O não cumprimento de qualquer dos itens desta especificação ou observações dentro dos prazos previstos no Edital, resultará na desclassificação da licitante;
- 10.5. Em hipótese alguma será(ão) aceito(s) equipamento(s) que tenha(m) sido alterado(s) em sua arquitetura ou seus softwares instalados por alegação da empresa, alicerçada em expressões do tipo: "... por opção interpretativa substituiu-se...", "... na dúvida fornecemos..." e outras similares, que venham a prejudicar o interesse da CONTRATADA.
- 11. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:**
- 11.1. Caberá a equipe de fiscalização da contratação, a saber: Gestor do Contrato (servidor da área requisitante – CMTI – Alan Robert da Silva Ribeiro); fiscal requisitante do contrato (servidor da área requisitante – CMTI – Antônio Alfredo Pires Oliveira); fiscal técnico da CMTI (servidor da área de Tecnologia da Informação - CMTI – José da Silva Lucena) e fiscal administrativo (servidor indicado – Iracema Sousa Barroso), a fiscalização e a gestão do contrato, respectivamente, em acordo com a resolução nº 102/2013 do CNMP e do Ato Regulamentar nº 08/2015-GPGJ ;
- 11.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei n. 8.666/93;
- 11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão Nº.023/2016 - Eletrônico

Processo Administrativo nº 12839AD/2015

de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n. 8.666/93.

12. AVALIAÇÃO DO CUSTO:

12.1. O custo estimado total da presente aquisição é de **R\$ R\$ 137.700,00 (cento e trinta e sete mil e setecentos reais)**;

12.2. O custo estimado foi elaborado com base nas **três propostas** em anexo, apresentadas a pedido da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação desta PGJ-MA referente ao objeto especificado no item 13.

EMPRESA	OBJETO	QTD	VLR UN (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
TEHA TRADE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	SWITCH 24 PORTAS	100	1.240,00	124.000,00
	VALOR TOTAL ORÇADO = R\$			
IK1 TECNOLOGIA LTDA	SWITCH 24 PORTAS	100	1.580,00	158.000,00
	VALOR TOTAL ORÇADO = R\$			
CENTRO ELÉTRICO	SWITCH 24 PORTAS	100	1.310,00	131.000,00
	VALOR TOTAL ORÇADO = R\$			
ESTIMATIVA MPMA	SWITCH 24 PORTAS	100	1.377,00	137.700,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO = R\$ 137.700,00				

13. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

MATERIAL PERMANENTE - IMPRESSORA PLOTTER				
Item	Descrição	Qtd	Custo Unitário (R\$)	Subtotal (R\$)
1	Switch de 24 portas, de acordo com as especificações constantes do item 15 – Características do Objeto, com garantia (do fabricante) de 20 (vinte) meses on-site.	100	1.377,00	137.700,00
TOTAL (R\$) 137.700,00				

14. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

- Switch (comutador de rede) camada 3 de 24 portas interfaces de conexão com as seguintes características mínimas:
- gerenciamento: suporte a gerência com perfis de privilégio, com proteção de senha a acesso a comandos críticos de configuração;
- suporte aos protocolos SNMPv1, v2c, v3 e a telnet; Advanced Access Control List (ACLs):
 - suporte a ACLs baseadas em endereços MAC e IP, e em horários, com criação de log e acesso local e remoto;
- suporte a Secure Sockets Layer (SSL) para todo tráfego HTTP;
- suporte a armazenamento primário e secundário de sistema operacional para backup;
- suporte a Network Time Protocol (NTP);
- suporte a IEEE 802.1AB Link Layer Discovery Protocol (LLDP); Auto-MDI/MDIX:
 - ajuste automático para cabeamento direto ou crossover em todas as 24 portas 10/100/1000Mbps;
- portas SFP não compartilhadas: pelo menos 4 portas SFP mini-GBIC , Gigabit-SX e Gigabit-LX com suporte a conexão SFP 1G RJ-45; suporte a IEEE 802.3X para controle de fluxo; suporte a IEEE 802.3af para leitura Power over Ethernet (PoE): potência mínima de 15,4W por porta;
- suporte a proteção contra inundação de broadcast, multicast ou unicast com limites definidos pelo administrador em todas as portas; interface segura de gerenciamento Web GUI;
- diagnóstico de cabeamento:
 - capacidade de detecção remota do estado de cabeamento com base em ferramentas web;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão Nº.023/2016 - Eletrônico

Processo Administrativo nº 12839AD/2015

- suporte a VLAN e tagging: suporte IEEE 802.1Q com, no mínimo, 4096 VLAN ID e 256 VLANs simultaneamente;
- suporte aos Protocolos de Spanning Tree (STP, RSTP e MSTP) com filtragem BPDU;
- suporte a roteamento estático IPv6, suporte a IPv6 ACL/QoS;
- capacidade de negociação half/full-duplex em todas as portas;
- suporte a enfileiramento gerenciável;
- suporte a Internet Group Management Protocol (IGMP) snooping;
- suporte a formação de grupos de múltiplas portas automaticamente utilizando o Link Aggregation Control Protocol (LACP) ou manualmente;
- suporte a Address Resolution Protocol (ARP): suporte a ARPs estáticos, detecção de endereços IPs duplicados e suporte a Proxy ARP;
- roteamento estático IPv4/IPv6: suporte a pelo menos 32 rotas estáticas e pelo menos 8 interfaces virtuais de VLAN;
- modelo para montagem em rack 19" acompanhando do kit de fixação para rack;
- alimentação 100~240 V a 50/60Hz e com fonte redundante com as mesmas características.

São Luís (MA), 02 de junho de 2016.

Equipe de Planejamento da Contratação		
Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
Antônio Alfredo Pires Oliveira	José da Silva Lucena	Iracema Sousa Barroso
_____	_____	_____
Matrícula: 1069129	Matrícula: 1071469	Matrícula: 1062561



ESTADO DO MARANHÃO
 MINISTÉRIO PÚBLICO
 PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão Nº.023/2016 - Eletrônico

Processo Administrativo nº 12839AD/2015

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS __/2016
 PREGÃO Nº 023/2016 – SRP – CPL/PGJ

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, neste ato representada por seu Diretor-Geral em exercício, Dr. **EMMANUEL JOSÉ PERES NETTO GUTERRES SOARES**, brasileiro, Promotor de Justiça, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no RG nº 1303890 SSP/MA e no CPF nº 437.756.163-49, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Federais nº 5.450/05, 7.892/13, Decreto Estadual nº. 31.017/2015, Lei Complementar nº. 123/06, Resolução 102/2013 – CNMP, Portaria nº 1.901/05-GPGJ e Ato Regulamentar nº 11/2014 – GPGJ, ambos deste Ministério Público Estadual e demais normativos legais aplicáveis à espécie, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO nº 023/2016, cujo objeto é a constituição de registro de preços para a aquisição eventual e futura de SWITCHES, devendo os mesmos serem novos de fábrica, isentos do processo de remanufatura, com garantia de funcionamento e assistência técnica "on-site", tem por este instrumento, firmado o registro de preços pelo período de vigência da presente Ata, cuja validade é de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação na Imprensa Oficial (D.O.E. - Maranhão). A empresa detentora do menor preço registrado, assume o compromisso de fornecer o objeto de acordo com os prazos, as condições e as especificações previstas no Termo de Referência, durante o período de vigência deste instrumento. As especificações, condições de entrega, faturamento, pagamento, garantias, penalizações, revisão e outras, expressamente relacionados no Edital de Pregão Eletrônico nº 023/2016, realizado na forma eletrônica, e seus ANEXOS, constantes do Processo Administrativo nº 12839AD/2015, integram a presente Ata, independentemente de sua transcrição. As partes signatárias deste instrumento, têm entre si ajustado e convencionado o presente Registro de Preços, consoante as informações e os enunciados abaixo:

1 – DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____ CNPJ nº. _____
 Endereço: _____
 Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____
 Nome do Representante: _____ CPF: _____

GRUPO	DESCRIÇÃO	QUANTIT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)

Aceitam cotar os equipamentos objeto da presente Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº. 023/2016, com preços iguais aos da licitante vencedora, conforme artigo 15 do Ato Regulamentar nº. 11/2014 – GPGJ, os seguintes fornecedores:

Fornecedor	CNPJ	Endereço	Representante legal	Informações para contato (telefone, e-mail, etc)



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



São Luís (Ma), _____ de _____ de 2016.

Órgão Gerenciador: Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão
LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO
Diretor-Geral

Fornecedor:
Representante:
RG:
CPF:

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



ESTADO DO MARANHÃO
 MINISTÉRIO PÚBLICO
 PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão Nº.023/2016 - Eletrônico

Processo Administrativo nº 12839AD/2015

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2016, QUE CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA _____ PARA A AQUISIÇÃO DE SWITCHES, NA FORMA ABAIXO:

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, com sede nesta Capital, à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº. 3261, Calhau, CEP 65076-820, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral em exercício, Dr. **EMMANUEL JOSÉ PERES NETTO GUTERRES SOARES**, brasileiro, Promotor de Justiça, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no RG nº 1303890 SSP/MA e no CPF nº 437.756.163-49, e a empresa (), inscrita no CNPJ nº (), com sede no (endereço), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato legalmente representada por _____, inscrito no RG nº () e no CPF nº (), têm justo e acertada a celebração do presente contrato, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 12839AD/2015** que instruiu a licitação na modalidade **Pregão nº 023/2016-SRP**, realizado na forma eletrônica, conforme Ata de Registro de Preços nº. ___/2016, com observância ao disposto na Lei nº 10.520/02, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, Decretos Federais nºs 5.450/05 e 7.892/13, Resolução 102/2013 – CNMP, Decreto Estadual nº 31.017/2015, Ato Regulamentar nº 011/2014 e Portaria nº 1.901/05 – GPGJ, ambos deste Ministério Público Estadual, têm entre si justo e avençado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto o fornecimento de **switches**, visando a ampliação, modernização e melhoria da infraestrutura tecnológica, a fim de atender as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão (PGJ-MA), **devendo os mesmos serem novos de fábrica, isentos do processo de remanufatura, com garantia de funcionamento e assistência técnica "on-site"**, conforme especificações previstas no Termo de Referência, Ata de Registro de Preços nº. ___/2016, oriunda do Pregão Eletrônico - SRP nº 023/2016 e no Edital e seus anexos, peças integrantes deste Contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. Conforme os detalhamentos e quantitativos previstos no Termo de Referência, com seus respectivos valores registrados na Ata de Registro de Preços nº ___/2016, registra-se a aquisição conforme quadro a baixo:

MATERIAL PERMANENTE				
Item	Descrição	Quantitativo	Custo Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Switches de 24 portas, de acordo com as especificações abaixo, com garantia (do fabricante) de 20 (vinte) meses <i>on-site</i> .			

2. **Switch (comutador de rede) camada 3 de 24 portas interfaces de conexão**, com as seguintes características mínimas:

- gerenciamento: suporte a gerência com perfis de privilégio, com proteção de senha a acesso a comandos críticos de configuração;
- suporte aos protocolos SNMPv1, v2c, v3 e a telnet; Advanced Access Control List (ACLs):
 - suporte a ACLs baseadas em endereços MAC e IP, e em horários, com criação de log e acesso local e remoto;
- suporte a Secure Sockets Layer (SSL) para todo tráfego HTTP;
- suporte a armazenamento primário e secundário de sistema operacional para backup;
- suporte a Network Time Protocol (NTP);
- suporte a IEEE 802.1AB Link Layer Discovery Protocol (LLDP); Auto-MDI/MDIX:
 - ajuste automático para cabeamento direto ou crossover em todas as 24 portas 10/100/1000Mbps;
- portas SFP não compartilhadas: pelo menos 4 portas SFP mini-GBIC , Gigabit-SX e Gigabit-LX com suporte a conexão SFP 1G RJ-45; suporte a IEEE 802.3X para controle de fluxo; suporte a IEEE 802.3af para leitura Power over Ethernet (PoE): potência mínima de 15,4W por porta;



- suporte a proteção contra inundação de broadcast, multicast ou unicast com limites definidos pelo administrador em todas as portas; interface segura de gerenciamento Web GUI;
- diagnóstico de cabeamento:
 - capacidade de detecção remota do estado de cabeamento com base em ferramentas web;
 - suporte a VLAN e tagging: suporte IEEE 802.1Q com, no mínimo, 4096 VLAN ID e 256 VLANs simultaneamente;
- suporte aos Protocolos de Spanning Tree (STP, RSTP e MSTP) com filtragem BPDU;
- suporte a roteamento estático IPv6, suporte a IPv6 ACL/QoS;
- capacidade de negociação half/full-duplex em todas as portas;
- suporte a enfileiramento gerenciável;
- suporte a Internet Group Management Protocol (IGMP) snooping;
- suporte a formação de grupos de múltiplas portas automaticamente utilizando o Link Aggregation Control Protocol (LACP) ou manualmente;
- suporte a Address Resolution Protocol (ARP): suporte a ARPs estáticos, detecção de endereços IPs duplicados e suporte a Proxy ARP;
- roteamento estático IPv4/IPv6: suporte a pelo menos 32 rotas estáticas e pelo menos 8 interfaces virtuais de VLAN;
- modelo para montagem em rack 19" acompanhando do kit de fixação para rack;
- alimentação 100~240 V a 50/60Hz e com fonte redundante com as mesmas características.

3. O presente objeto somente será considerado aceito após recebimento e análise de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste contrato e no respectivo termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS CONTRATUAL E DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O prazo de vigência deste contrato será de **120 (cento e vinte) dias corridos**, a contar de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação resumida no Diário Oficial do Estado do Maranhão, independente do prazo de garantia.

2. Os equipamentos serão:

2.1. recebidos **provisoriamente**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em **até 15 (quinze) dias**, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da formalização, por parte da CONTRATADA, comunicando a finalização da entrega dos equipamentos no local determinado;

2.1.1. O **Termo de Recebimento Provisório será certificado pelo fiscal do contrato** indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Reg nº 08/2015-GPGJ;

2.2. Recebidos **definitivamente**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de **30 (trinta) dias** de observação ou vistoria, a contar da emissão do Termo de Recebimento Provisório, que comprove a inexistência de vícios construtivos aparentes de acordo com o disposto no Art. 69, da Lei 8.666 / 93;

2.2.1. O **Termo de Recebimento Definitivo será certificado pelo gestor e pelo fiscal do contrato** indicados pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Reg nº 08/2015-GPGJ;

2.2.1. A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo indica que o objeto recebido está conforme o Contrato, ficando a CONTRATADA quitada dos encargos contratuais, porém, permanecendo sua responsabilidade pelo perfeito funcionamento dos equipamentos e manutenção corretiva "on-site" durante o prazo de garantia;

3. **Serão efetuados testes de conformidade e verificação de 01 (um) ou mais equipamentos, para que seja configurado o recebimento definitivo.** Devendo os equipamentos uma vez recusados ou apresentarem defeito, serem substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para a CONTRATANTE. Neste caso, a PGJ-MA terá novo prazo para testar o equipamento;

3. Os equipamentos serão recusados se entregues com as especificações técnicas inferiores às contidas no Termo de Referência e neste contrato, ou se não forem entregues todos os itens contidos nos pedidos gerados.

4. Demais condições de recebimento:

4.1. As especificações serão conferidas através de verificação técnica dos hardwares, manuais técnicos correspondentes às placas lógicas e periféricos, folhetos do fabricante contendo características técnicas e teste com software capaz de reconhecer a configuração do equipamento. Não serão aceitas cópias de manuais técnicos e discos de configuração/CD-ROM, mas somente exemplares originais;

4.2. Conforme o caso, poderá ser feita visita técnica ao fornecedor para análise dos produtos ofertados, mediante solicitação da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de deslocamento;

4.3. Os produtos apresentados na visita técnica deverão ser das mesmas marcas e modelos que as constantes na proposta vencedora, não se admitindo configurações "customizadas", que não sejam de Fábrica;

4.4. Em hipótese alguma será(ão) aceito(s) equipamento(s) que tenha(m) sido alterado(s) em sua arquitetura ou seus softwares



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão Nº.023/2016 - Eletrônico

Processo Administrativo nº 12839AD/2015

instalados por alegação da empresa, alicerçada em expressões do tipo: "... por opção interpretativa substituiu-se...", "... na dúvida fornecemos..." e outras similares, que venham a prejudicar o interesse da CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O valor total para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ ____ (), a ser pago pela CONTRATANTE, observando-se os preços descritos na Ata de Registro de Preços nº ____/2016, em consonância com a proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 023/2016.

2. O pagamento será realizado no montante da parcela do fornecimento executado pela Contratada e após a apresentação e a aceitação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo setor competente.

2.1. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para o pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE, sem prejuízo para a CONTRATANTE.

3. A aceitação dos serviços será efetuada pelo Fiscal do Contrato, mediante atesto nas Notas Fiscais/Faturas, que serão encaminhadas para pagamento.

3.1 Após aceitação e ateste do recebimento definitivo do material entregue, o pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, em **até 30 (trinta) dias**, através de ordem bancária na conta indicada na proposta, devendo para isto, conter o nome do Banco, Agência e Conta-Corrente em que deverá ser efetivado o crédito da despesa.

4. Como condição para a efetivação do referido pagamento, a Contratada deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, as Certidões Negativas do INSS, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) e da comprovação de inexistência de débitos inadimplentes com a Justiça do Trabalho, conforme o disposto no inciso V do art. 29 da Lei nº 8.666/93; estando as mesmas em situação irregular, o pagamento será suspenso até a devida regularização sem que tal situação venha a caracterizar atraso.

5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6. Compete ao agente fiscalizador do contrato se certificar que todos os documentos exigidos com a apresentação da nota fiscal/fatura ou recibo equivalente foram encaminhados pela CONTRATADA, antes de encaminhá-los ao setor responsável pelo pagamento.

7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples calculados pela seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438;

VP = Valor da prestação em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX);

I = (6/100)/365

I = 0,00016438

TX= taxa percentual anual = 6% (seis por cento).

9. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade, inadimplência contratual ou pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), o que não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

10. A CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste contrato.

11. Nenhum pagamento será realizado se constatado que os serviços estão em desacordo com o que foi contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários reservados para o pagamento da despesa objeto deste contrato, correrão à dotação orçamentária



seguinte:

Plano Interno:

Natureza da despesa:

Nota de Empenho nº 201XXXXX de ___/___/___.

CLÁUSULA SEXTA – DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

1. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de até **45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, a contar da data de recebimento da nota de empenho pela Contratada;
2. Os itens deverão ser entregues nos Galpões 19 e 20 da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, no endereço Estrada da Vitória, nº 240, Monte Castelo, Próximo ao Hospital Sarah, São Luís – MA, CEP: 65035-270, telefone: (98) 3221-4978, no horário das 08:00 às 15:00 horas;
3. O fornecimento do objeto será feito de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, pelo prazo de validade do contrato gerado, e os equipamentos devem ser novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e entregues acondicionados, adequadamente, em caixas lacradas e seladas com a identificação do fabricante na embalagem, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;
4. Deverão ser entregues junto com os equipamentos:
 - 4.1. Para cada equipamento, o certificado de garantia emitido pelo fabricante do equipamento, válido para toda rede de assistência técnica do fabricante no Brasil;
 - 4.2. Para cada equipamento, um conjunto completo de manuais originais, confeccionados pelo fabricante;
 - 4.3. O transporte dos equipamentos até o local determinado pela PGJ-MA, conforme item 2, deverá ser realizado pela contratada;
5. A entrega deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 horas, sob o risco de não ser autorizada.
6. O transporte dos equipamentos até o local determinado pela PGJ-MA, conforme fixado nesta cláusula, deverá ser realizado pela CONTRATADA.
7. Incluídos nos preços unitários registrados estão todos os impostos, taxas, fretes e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, os quais serão de responsabilidade da CONTRATADA.
8. Os equipamentos serão recebidos pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Edital e anexos, bem como à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA ON SITE DO OBJETO

1. A garantia “on-site” com manutenção corretiva deverá ser prestada pelo período de, no mínimo, **20 (vinte) meses – baseado na média das propostas apresentadas**, para todos os componentes e peças, incluindo substituição de peças e elementos fundamentais para o funcionamento do objeto, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos sem nenhum custo adicional à PGJ-MA.
 - 1.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico via telefone, chat, e-mail ou página web, sem ônus para a PGJ-MA, visando agilizar os chamados e atendimentos técnicos, e prestar a garantia, quando solicitada, no horário compreendido entre 08h00 (oito) e 15h00 (quinze) horas, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados, na Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação da PGJ-MA (*on-site*);
 - 1.2. A garantia “on-site” deverá observar os prazos estabelecidos neste CONTRATO, contados a partir da data e hora do chamado, com tempo de resposta e solução indicados na proposta;
 - 1.3. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da hora da solicitação;
 - 1.3.1. Entende-se por início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde está o equipamento;
 - 1.3.2. Entende-se por hora da solicitação a hora de envio do e-mail, do chat ou da chamada telefônica;
 - 1.4. O término do reparo do equipamento deverá ocorrer no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir do início do atendimento;
 - 1.4.1. Entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado;
 - 1.5. No caso de a CONTRATADA não terminar o reparo do equipamento no prazo estabelecido, deverá substituir imediatamente o equipamento defeituoso por outro de sua propriedade, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, em caráter provisório, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da substituição;
 - 1.5.1. Findo o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a substituição do equipamento será definitiva, a critério da PGJ-MA;
 - 1.6. A CONTRATADA deverá substituir o equipamento já instalado, por um novo, com características e capacidades iguais ou superiores ao que será substituído, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, nos seguintes casos:
 - 1.6.1. Caso ocorram 03 (três) ou mais defeitos que comprometam o seu uso normal, dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão Nº.023/2016 - Eletrônico

Processo Administrativo nº 12839AD/2015

- 1.6.2. Caso a soma dos tempos de paralisação do equipamento, por defeito de hardware, ultrapasse 80 (oitenta) horas, dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias;
- 1.7. Quando da solicitação da manutenção corretiva, por meio de telefone, chat, e-mail ou sistema Web, a PGJ-MA, através da CMTI, fornecerá à CONTRATADA, para fins de abertura de chamado técnico, obrigatoriamente as seguintes informações:
- 1.7.1. Código de fabricação ou número de série do equipamento;
- 1.7.2. Local onde a assistência técnica deverá ser prestada (Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação);
- 1.7.3. Anormalidade observada;
- 1.7.4. Nome do responsável pela solicitação;
- 1.7.5. Número do telefone para contato;
- 1.8. Somente os técnicos da CONTRATADA, ou pessoas a quem ela autorizar por escrito, poderão executar os serviços de manutenção corretiva "on-site";
- 1.9. Os técnicos, ou pessoas autorizadas pela CONTRATADA, deverão apresentar, no ato do atendimento, credenciamento (crachá da CONTRATADA) e documento de identidade pessoal (RG), para efetuarem qualquer serviço nas dependências da PGJ-MA;
- 1.10. Durante a execução dos serviços o ambiente de trabalho deverá ser mantido em perfeitas condições de higiene e segurança, sendo que, após a conclusão dos serviços deverá ser efetuada limpeza geral no ambiente, decorrente da atuação do técnico;
2. Fica ressalvado à CONTRATADA o direito de adotar medidas de segurança que entender necessárias a fim de evitar que pessoas não autorizadas executem os serviços de manutenção, exceto lacres;
3. Após cada atendimento técnico, a CONTRATADA deverá emitir, no ato, relatório técnico do atendimento onde deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados: data e horário da abertura do chamado, horário de início e término do atendimento, número do chamado, nome do técnico responsável pelo atendimento, descrição do equipamento, número de série/patrimônio do equipamento atendido, localização do equipamento, descrição do problema relatado pela PGJ-MA, descrição do problema realmente encontrado com a indicação clara da troca ou não de peças, lista das peças ou componentes que foram substituídos, solução dada ao problema e local para atesto dos servidores da PGJ-MA;
4. A CONTRATADA deverá deixar cópia do relatório com Servidor da PGJ-MA responsável pelo acompanhamento do atendimento técnico;
5. A CONTRATADA se compromete a manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico da contratada e uma descrição resumida do problema;
6. As peças e componentes substituídos deverão possuir configuração idêntica ou superior às originais (tipo, capacidade, configuração, desempenho, situação/condição física, estado de conservação, etc.) e devem ser do fabricante do equipamento ou atestadas pelo fabricante do equipamento;
7. As peças e componentes em substituição, instaladas pela CONTRATADA, serão incorporadas aos equipamentos, passando a ser de propriedade da PGJ-MA;
8. A assistência técnica deverá possuir central de atendimento gratuito (0800), em português, pelo período de garantia, possibilitando abertura de chamados técnicos;
10. Deve ser informado link (URL) de site na Internet do fabricante dos equipamentos com disponibilidade de informações para suporte tais como: guia de instalação, informações técnicas, atualização etc;

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Executar o fornecimento do objeto que lhe for adjudicado dentro dos padrões e prazos estabelecidos neste Contrato, Edital e anexos, conforme condições constantes da proposta apresentada durante o processo licitatório e em especial:
- 1.1 Fornecer garantia total "ON-SITE" do equipamento pelo período mínimo de **20 (vinte) meses**, contada a partir do recebimento definitivo dos equipamentos, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo Fabricante. A CONTRATADA deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo Fabricante;
- 1.2 Substituir, dentro do prazo de garantia, as peças quebradas, com defeito ou gastas pelo uso normal dos equipamentos, por outras de configuração idêntica ou superior, originais e novas, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados, obrigando-se a colocar o equipamento em perfeito estado de funcionamento de acordo com os prazos e as condições estabelecidas neste Contrato;
- 1.3 Atender ao chamado técnico da PGJ-MA, para fins de prestação do serviço de manutenção nos equipamentos em garantia, nos termos do ITEM 5 - DA GARANTIA "ON-SITE" do Objeto.
- 1.4. Emitir Relatório de Serviços, depois de concluída a manutenção de qualquer equipamento, onde constem informações referentes às substituições de peças, número do chamado, data e hora do chamado, hora do início e do término do atendimento;
- 1.5 Aceitar que a CONTRATANTE proceda ao remanejamento de quaisquer dos equipamentos, cabendo a esta as despesas decorrentes do mesmo;



- 1.6 Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado ou exigido;
- 1.7 Não transferir a outrem o objeto contratado;
- 1.8 Manter, durante toda a contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;
- 1.9 Acatar todas as orientações do setor competente da PGJ/MA, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- 1.10 Cotar equipamentos que fazem parte da linha atual de fornecimento do FABRICANTE, não sendo admitidos equipamentos descontinuados ou fora de linha de fabricação;
- 1.11 Responsabilizar-se pelo credenciamento e descredenciamento de acesso de técnicos às dependências da CONTRATANTE, assumindo quaisquer prejuízos porventura causados por seus recursos técnicos;
- 1.12 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- 1.13 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte, embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados;
- 1.14 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item imediatamente anterior, não transfere à Administração da CONTRATANTE a responsabilidade de pagamento, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;
- 1.15 Assumir a responsabilidade por todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a CONTRATANTE for compelida a responder por força desta contratação;
- 1.16 Responsabilizar-se integralmente pela segurança de seus veículos e equipamentos, movimentação de pessoal e material, assumindo a responsabilidade por qualquer acidente com seu pessoal, e ou provocado por estes a terceiros, durante os trabalhos de manutenção corretiva.
- 1.17 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Procuradoria-Geral de Justiça;
- 1.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 1.19. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 1.20. Durante a validade do registro, a CONTRATADA não poderá alegar indisponibilidade do equipamento ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas no Contrato.
- 1.21. Emitir **Nota Fiscal/Fatura** no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento.

CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
2. Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações constantes deste Contrato, Edital e anexos.
3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição ou entrega dos equipamentos;
4. Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento do Contrato firmado;
5. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos;
6. Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pela CONTRATADA e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues fora das especificações deste Contrato;
7. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
8. Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas;
9. Permitir o livre acesso do pessoal da CONTRATADA ao local de entrega do produto e da prestação da manutenção "ON-SITE";
10. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento e da manutenção "ON-SITE", fixando prazo para sua correção;
11. Atestar a Nota Fiscal/Fatura após a efetiva entrega do equipamento objeto deste Contrato;
12. Efetuar o pagamento à CONTRATADA em observância à forma estipulada neste contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão Nº.023/2016 - Eletrônico

Processo Administrativo nº 12839AD/2015

13. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades dentro das normas contratadas.

14. Notificar à contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão pelo período de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 1.1. Apresentação de documentação falsa;
- 1.2. Retardamento da entrega do objeto;
- 1.3. Falha no fornecimento do objeto;
- 1.4. Fraude no fornecimento do objeto;
- 1.5. Comportamento inidôneo;
- 1.6. Declaração falsa;
- 1.7. Fraude fiscal.

2. Para os fins do item 1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

3. Para condutas descritas nos itens 1.1, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 serão aplicadas multa de no máximo 30% do valor deste Contrato.

4. Para os fins dos itens 1.2 e 1.3, serão aplicadas multas nas seguintes condições:

4.1. **1% (um por cento)** do valor da nota de empenho por dia de atraso na entrega, até o máximo de 20% (vinte por cento). O atraso superior a 20 (vinte) dias corridos configurará a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

4.2. **máximo de 20% (vinte por cento)** do valor da nota de empenho no caso inexecução parcial da obrigação assumida.

4.3. **30% (trinta por cento) do valor da nota de empenho**, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

5. Após o vigésimo dia de atraso, a PGJMA poderá cancelar a nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação assumida;

6. O valor da multa poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente na PGJ-MA;

6.1 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento de comunicação oficial;

6.2 Cumulativamente à pena de multa, no caso de inexecução total ou parcial da avença, poderá ser aplicada a pena de Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

6.3 A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 c/c art. 7º da Lei 10.520/2002.

6.4 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO à PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

7. A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal, garantida a concessão da oportunidade de **ampla defesa e do contraditório** à CONTRATADA, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

1. Caberá a equipe de fiscalização da contratação, a saber: Gestor do Contrato (servidor da área requisitante – CMTI – Alan Robert da Silva Ribeiro); fiscal requisitante do contrato (servidor da área requisitante – CMTI – Antônio Alfredo Pires Oliveira); fiscal técnico da CMTI (servidor da área de Tecnologia da Informação - CMTI – José da Silva Lucena) e fiscal administrativo (servidor indicado – Iracema Sousa Barroso), a fiscalização e a gestão do contrato, respectivamente, em acordo com a resolução nº 102/2013 do CNMP e do Ato Regulamentar nº 08/2015-GPGJ ;

2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento e da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei n. 8.666/93;

3. As relações mútuas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio da FISCALIZAÇÃO.

4. A verificação da adequação do fornecimento e da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Contrato e nos demais instrumentos convocatórios do certame licitatório.



5. A Unidade Gestora do Contrato fiscalizará e acompanhará a execução do contrato, anotando e registrando todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. Em caso de descumprimento do presente contrato, proporá à autoridade competente a aplicação das penalidades cabíveis.

6. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

1. Os preços permanecerão, em regra, **invariáveis** durante o período de vigência contratual, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo de legislação vigente;

2. Quando o preço, por motivo superveniente, tornar-se superior àquele praticado no mercado, a CONTRATANTE convocará a CONTRATADA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

3. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

O instrumento contratual pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

3. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

4. A CONTRATADA **reconhece todos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA BASE LEGAL E DA VINCULAÇÃO

O presente contrato fundamenta-se nas Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, Decreto Estadual nº 31.017/2015, Resolução nº. 102/2013 – CNMP, Ato Regulamentar nº 11/2014 com alterações do Ato Regulamentar nº 09/2015 GPGJ e Portaria nº 1.901/05, ambos do Ministério Público do Estado do Maranhão e vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2016 e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria em especial, a Lei nº 8.666/93 e Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS IMPOSTOS E DAS TAXAS

A CONTRATADA será totalmente responsável por todos os tributos, taxas, licenças e outros encargos devidos, até a entrega dos produtos na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.

São Luís (MA), ____ de _____ de 2016.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
EMMANUEL JOSÉ PERES NETTO GUTERRES SOARES
Diretor-Geral em exercício



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão Nº.023/2016 - Eletrônico

Processo Administrativo nº 12839AD/2015

Contratada

Representante legal

CPF nº

TESTEMUNHAS

CPF nº

CPF nº



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios, gerentes, diretores ou responsáveis técnicos na empresa _____, CNPJ nº _____, que sejam:

a) membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, efetivos, comissionados, cedidos ou colocados à disposição da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão;

b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membro ou servidor do Ministério Público do Estado do Maranhão, este último quando ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento, conforme dispõe o art. 3º da Resolução n.º 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, ou, ainda, servidor cedido ou colocado à disposição da Procuradoria-Geral de Justiça.

São Luís (Ma), _____

Assinatura do responsável legal da empresa



ANEXO IV – MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<< ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA >>

Ofício n. << xx >> << sigla do órgão >>

<< Local e Data >>

À Sua Excelência a Senhora

REGINA LÚCIA DE ALMEIDA ROCHA
 Procuradora-Geral de Justiça do Maranhão

Assunto: **Adesão à Ata de Registro de Preços n. << nº e ano >>**

Senhora Procuradora-Geral,

1. O/A << Órgão ou Entidade da Administração Pública >>, por meio do seu Titular, vem manifestar interesse em aderir à << identificação da ARP >>, oriunda do Processo Licitatório << nº e origem >>, na modalidade Pregão Eletrônico, sob << nº do Pregão >>, com preços registrados para futura << objeto da Ata de Registro de Preços >>, conforme tabela abaixo:

2. Tabela elaborada com base no quadro de preços registrados da <<identificação da ARP >>:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3. Para maior celeridade do feito, no caso de aceitação pela empresa beneficiária da <<identificação da ARP >>, o competente Termo de Adesão deverá ser elaborado com os seguintes dados do Órgão Carona:

<< Nome do Órgão ou da Entidade, CNPJ e endereço >>

<< Nome do Titular, CPF e cargo >>

Atenciosamente,

<< Nome do Titular da Pasta ou do Ordenador de Despesa >>